



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA DE CARRASCO BONITO

Criado pela Resolução 001/2022 de 18 de março de 2022

ANO II

Nº 19

CARRASCO BONITO - TO

quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024..... 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência no termo da lei 131/2019, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.502.733.0001-85, no ato representado por sua Presidente, a Senhora, **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**, Vereadora, brasileira, solteira, agente político, portadora do CPF nº 030.375.711-60, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, s/n centro, neste município de Carrasco Bonito/TO

CONTRATADO: **ÊXITO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº **40.478.193/0001-05**, localizada na Rua Aeroporto nº 700, centro, São Sebastião do Tocantins/TO, representado pelo sócio proprietário o senhor **Rogério Lira Silva**, inscrito no CRC/TO 1859/O.

VIGENCIA: A vigência do presente contrato será do dia 10 de janeiro de 2024, e finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n. 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">Assessoria Contábil Governamental;Classificação e Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes;Apuração dos balancetes mensais do ano de 2024;Conciliação contábil e bancária;Informação mensal via sistema de SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO;Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas	SV	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF; <ul style="list-style-type: none">Preenchimento e Geração dos relatórios para publicação em Murais Públicos e encaminhamentos ao administrador do site de publicação da Contratante.Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas do Ordenador de Despesas.				
--	--	--	--	--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 Câmara Municipal de Carrasco Bonito

Unidade: 0001 Câmara Municipal

Ação: 01.031.0001.2-001

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00.00 – serviços de consultoria.

Carrasco Bonito/TO, 10 de janeiro de 2024.

Marqueane Martins Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência no termo da lei 131/2019, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO.

O presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, não dispõe de assessoria contábil;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido nos autos do nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o que dispõe o Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a assessoria contábil;

CONSIDERANDO a notória especialização em atuação junto a gestão pública do profissional do escritório contábil **ÊXITO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº **40.478.193/0001-05**, localizada na Rua Aeroporto nº 700, centro, São Sebastião do Tocantins/TO, representado pelo sócio proprietário o senhor **Rogério Lira Silva**, inscrito no CRC/TO 1859/O.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela CRC/TO e encacha-se com a disponibilidade financeira da câmara municipal;

CONSIDERANDO a urgência na contratação dos serviços para a prestação de serviços técnicos especializados na confecção de balancetes contábeis mensal, financeiros e orçamentários bem como realizar a prestação de contas via SICAP modulo contábil, elaboração de balanço ordenador de despesa, publicação de informações contábil no portal da transparência no termo da lei 131/2019;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar o procedimento como inexigibilidade em favor do escritório de contabilidade **ÊXITO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº **40.478.193/0001-05**, localizada na Rua Aeroporto nº 700, centro, São Sebastião do Tocantins/TO, representado pelo sócio proprietário o senhor **Rogério Lira Silva**, inscrito no CRC/TO 1859/O.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Carrasco Bonito/TO, 10 de janeiro de 2024.

Marqueane Martins Oliveira
Presidente da Câmara Municipal